



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018

DOCUMENTO DE ORIGEM: 5749.2018

SÍNTESE DO OBJETO E PROCEDIMENTOS

A PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A, com base na Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual nº 39.032, de 24.05.2018, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual nº 21.178, de 27.09.2000, e RILC – Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, torna público a realização de processo licitatório, via PREGÃO PRESENCIAL, critério de julgamento MENOR PREÇO, a ser realizada na forma abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para serviços de abastecimento de veículos integrantes da frota e grupos geradores da Processamento de Dados Amazonas S/A. – PRODAM, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2. DA DATA, LOCAL E HORÁRIOS

- 2.1 O Pregão Presencial será realizado conforme a data e horários a seguir:

- a) **Data: 05 de dezembro de 2018;**
- b) **Horário: 09h00 horas (horário de Manaus);**
- c) **Local: Rua Jonathas Pedrosa, nº 1937, Praça 14 Janeiro, CEP 69010-020 – Manaus /AM.**

3. OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 3.1 O Instrumento Convocatório está disponível no site da Prodram, no endereço www.prodram.am.gov.br ou poderá ser solicitado por meio do e-mail: licitacoes@prodram.am.gov.br ou ainda ser retirado na sede da PRODAM situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 de Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, mediante solicitação escrita.

4. ORIGEM DE RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 A despesa com o pagamento do referido objeto será custeada com recursos próprios da PRODAM – Processamento de Dados Amazonas S/A.

5. DOS PRAZOS DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

- 5.1 Para os pedidos de Esclarecimento: Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas;
- 5.2 Para a impugnação do Instrumento Convocatório: Até 05 (cinco) dias úteis antes da data inicial fixada para recebimento das propostas, devendo a PRODAM julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.



5.3 Recurso:

- 5.3.1 Ao final da sessão pública, imediatamente após o Pregoeiro declarar o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
 - 5.3.2 A falta de manifestação, imediata e motivada, importará à preclusão do direito de recurso.
 - 5.3.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
 - 5.3.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 5.4 Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Instrumento Convocatório e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à PRODAM, localizada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Praça 14 Janeiro, Manaus, Amazonas, CEP 69020-110, em dias úteis, no horário de 08:30 às 17 horas informando o número da licitação – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018-PRODAM.**

6. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 6.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 6.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações relacionadas no art. 38 da Lei 13.303/2016.

7. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO.**

- 7.1 Os proponentes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, por meio de 01 (um) representante, munido de:
 - a) Documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
 - b) Carteira de identidade ou outro documento equivalente.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- c) Estatuto, Contrato Social ou procuração, que comprove que os poderes outorgados ao representante foram concedidos por quem de direito.
- d) Declaração, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02 (**Anexo 2**), facultado o preenchimento por escrito no início da sessão pública do pregão.
- e) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A proposta de preços e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos e devidamente lacrados, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - PRODAM
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018 - PRODAM
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____
TELEFONE: _____
CNPJ: _____

- 8.2 A licitante será impedida de participar do certame caso tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Caso contrário, o proponente deverá apresentar declaração que inexistem fatos que impeçam a sua participação.

9. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1 Na proposta de preços a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, em 1 (uma) via, os seguintes documentos:
- a) Proposta impressa, em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, folhas numeradas, rubricadas e assinadas na última, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, e na expressão monetária vigente no País, isto é, Real (R\$), com a descrição do objeto e condições de atendimento. Caso as páginas não estejam numeradas, as mesmas poderão ser numeradas por membro da equipe de apoio durante a sessão.





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- b) Declaração de que a proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.
- A apresentação da proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste **Instrumento Convocatório** e seus **Anexos**, bem como a observância dos regulamentos administrativos e normas técnicas gerais ou específicas aplicadas.
 - Que o preço apresentado, para efeito de julgamento, prevaleça em quanto se desenrolar este processo licitatório.
 - Não se admitirá a correção dos valores pela licitante, não sendo admissível a inclusão de qualquer desconto adicional para efeito de julgamento.
- 9.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, sendo neles incluídas todas e quaisquer despesas consideradas para composição dos preços, tais como, transportes, (considerar o custo do descarregamento), impostos, seguros e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.
- 9.3 A cotação apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear quaisquer alterações, seja para mais ou para menos.
- 9.4 Local de faturamento: Indicar o Município e o Estado onde será efetuado o faturamento.
- 9.5 No caso de fornecimento de materiais:
- 9.5.1 **Diferencial de ICMS** - Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a PRODAM está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a alíquota de **18%**. **Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.**
- 9.5.2 **Forma de apresentação dos preços:** Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, **somente para efeito de julgamento**, correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela PRODAM ao Estado do Amazonas (Conforme Anexo 01-A – Modelo de Proposta de Preços). **Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.**
- 9.5.3 Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto 7.212/2010.
- 9.6 Não serão consideradas nas propostas de preços:



- 9.6.1 A utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio de igualdade entre as licitantes.
- 9.6.2 Oferta de vantagens não previstas neste Instrumento Convocatório, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.
- 9.6.3 Preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com preços de mercado.
- 9.7 Ocorrendo divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 9.8 Quando a proposta de preço não constar o prazo de validade, entende-se que estão aceitos os constantes neste Instrumento Convocatório.
- 9.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem objeto diverso do estabelecido nesta licitação, forem omissas, contiverem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

10 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

O Envelope 2 – “HABILITAÇÃO” deverá conter uma via de cada um dos documentos constantes nos subitens a seguir:

10.1 Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores;
- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

10.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa ou positiva de existência de ação de recuperação judicial de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a abertura da licitação;
- Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis da licitante, do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, **na forma da lei**¹. Em se tratando de empresas regidas pela Lei 6.404 de 15/12/1976, essa comprovação deverá ser feita através da publicação na Imprensa Oficial,

¹ **Na forma da lei:**

- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo - § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76;

- Assinatura do contador e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício - § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76.

- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial) - art. 1.181, lei 10.406/02; resolução CFC nº 563/83; § 2º do art. 1.184 da lei 10.406/02.

- Demonstração de escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular - NBC T 2 (Resolução CFC 563/83; art. 179, lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76; OU as empresas obrigadas ao envio do SPED CONTÁBIL poderão apresentar o recibo de entrega e o termos de abertura e de encerramento constantes na escrituração contábil digital.

- Boa situação financeira - art. 7.1, inciso V da IN/MARE 05/95.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

apresentando a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Os demonstrativos poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data prevista para realização desta licitação. (Devem-se incluir no balanço patrimonial os Termos de Abertura e Encerramento). **Deverá comprovar que possui capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior, a 10% do valor global de sua proposta;**

- c) Comprovação da boa situação financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (ILG), positivo, aplicando a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

- d) A comprovação dos itens “b” e “c” deverá ser feita através do Balanço Patrimonial do último exercício publicado (contendo termo de abertura e encerramento), **assinado por profissional devidamente habilitado pelo conselho de classe.**

10.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Certidões de regularidade fiscal e previdenciária apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), Fazendas Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pelo Decreto-Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011, em validade.

10.4 Comprovação de aptidão da licitante para desempenho, através de apresentação de atestados ou certidões emitidas por entidades públicas e/ou privadas, indicando que a empresa já forneceu objeto semelhante ao desta licitação.

10.5 Comprovação de licenciamento e registro junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

10.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, conforme Anexo 3.

10.7 Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal - conforme Anexo 4.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 10.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 10.8.1 Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.
- 10.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 10.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Instrumento Convocatório implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 10.11 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.
- 10.12 Os documentos exigidos no subitem 10.1, poderão ser substituídos mediante apresentação do Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores da PRODAM dentro da validade.

11 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1 **Do item classificação:** O Pregoeiro classificará a Licitante que houver oferecido o **menor preço** e, sucessivamente, aqueles que tenham apresentado propostas em até dez por cento, em relação à proposta do primeiro, os quais poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 11.1.1 Quando não for verificado o mínimo de três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro, classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 11.1.2 Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 11.1.3 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Neste momento será solicitada a Declaração de Enquadramento de Micro empresa ou empresa de pequeno porte – expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, objetivando adotar o que reza a Lei complementar 123/2006, para as empresas que se enquadrem nas condições de usufruir os direitos que lhes foram conferidos. Poderá usufruir deste direito a ME ou EPP que estiver com lance de até 5% da licitante que está em primeiro





- lugar, e terá até 5 minutos para ofertar seu lance final, cobrindo a proposta da licitante que se encontrar em primeiro lugar até o momento.
- 11.1.4 Do item de julgamento: durante o julgamento, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.2 Os lances deverão ser ofertados em valores unitários com 02 (duas) casas decimais. Na hipótese de igualdade entre duas ou mais propostas de preços escritas e melhor classificadas, o critério de desempate será o sorteio para definir o licitante que fará o primeiro lance.
- 11.2.1 No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. O Pregoeiro escreverá em papéis distintos uma sequência continua de números até o limite da quantidade de propostas empatadas; dobrará os papéis e pedirá para os licitantes concorrentes empatados tirarem um deles. Aquele que tirar o papel com maior número será o vencedor.
- 11.2.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.2.3 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste instrumento.
- 11.3 Não havendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o atendimento as exigências do Instrumento Convocatório pela licitante, em não sendo aceitáveis as propostas examinadas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o próximo licitante que apresentou o menor preço;
- 11.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5 A licitante vencedora, após fase de lances, deverá atualizar a proposta final.
- 11.6 Sendo aceitável a proposta da licitante vencedora, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base na apresentação da documentação descrita no item 10.
- 11.7 Se a proposta não for aceitável ou, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Instrumento Convocatório, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 11.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

12 HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 Não sendo declarada a intenção de interposição de recurso pelas licitantes, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto ao vencedor e ao Diretor Presidente da PRODAM deliberar sobre a homologação do objeto ao vencedor do Pregão.



12.2 Havendo recurso, o Diretor Presidente da PRODAM, após deliberar sobre o mesmo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, homologando também o processo.

13 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 A Autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

13.1.1 A anulação pode ser declarada a qualquer tempo, atingindo o contrato, se posterior à sua celebração.

13.1.2 As licitantes não terão direito a indenização em decorrência de anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado em eventual cumprimento do Contrato.

14 GARANTIA

14.1 O fornecedor deverá proceder conforme solicitado no termo de referência.

15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1 Entregar o produto conforme solicitação documentada na **Autorização de Fornecimento**, obedecendo aos prazos, bem como as especificações, objeto deste Instrumento Convocatório.

15.2 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PRODAM e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações.

15.3 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PRODAM, no tocante ao produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento Convocatório.

15.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do objeto contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

15.5 Manter durante toda a execução da entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16 OBRIGAÇÕES DA PRODAM

16.1 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



- 16.2 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato;
- 16.3 Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, nas condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório;
- 16.4 Promover, por intermédio de colaborador indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, para que, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17 DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- 17.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega do objeto licitado de acordo com o plano de entrega descrito no **Anexo 1 - Termo de Referência**, deste Edital.
- 17.2 O aceite/aprovação do objeto pela PRODAM não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no **Anexo 1- Termo de Referência**.

18 DO PAGAMENTO

- 18.1 O prazo de pagamento será conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo 1 deste instrumento, realizado após os atestos e autorizações das áreas competentes da PRODAM.
- 18.2 Os pagamentos devidos pela PRODAM serão liquidados através de cheque nominal ou, através de depósito em conta corrente indicada pelo fornecedor.
- 18.3 No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.
- 18.4 Será exigido do fornecedor quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente cópia da seguinte documentação: prova de inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), prova de regularidade fiscal e previdenciária, apresentando Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (C.N.D.) (**portaria conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014**), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Certidão de Regularidade de Situação junto ao F.G.T.S., Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio do fornecedor ou outra equivalente, em validade; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).
 - 18.4.1 Conforme disposto na Cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 15/07/2009 e do Decreto nº 30.775 de 1/12/2010, os fornecedores deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica nas compras governamentais, logo o licitante vencedor deverá emitir nota fiscal eletrônica.



19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame; não mantiverem a proposta; falharem ou fraudarem a execução da presente aquisição; comportarem-se de modo inidôneo; fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal; poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à PRODAM pelo infrator:

19.1.1 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores da PRODAM;

19.1.2 Multa;

19.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prodam, não superior a 02 anos;

19.2 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos produtos e serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.4 A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega do objeto licitado, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela PRODAM.

19.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

20 DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração da PRODAM revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para o conhecimento dos participantes da licitação – não gerando a obrigação de indenizar.

20.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PRODAM não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 20.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 20.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na PRODAM.
- 20.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento; ou através do **campo de mensagens** do aplicativo "Licitações-e", do Banco do Brasil S.A, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas.
- 20.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.12 O Instrumento Convocatório encontra-se disponível no **site** www.licitacoes-e.com.br, bem como na página da PRODAM na internet, no endereço www.prodam.am.gov.br.
- 20.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Instrumento Convocatório será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

20.14 São partes integrantes deste Instrumento Convocatório:

- a. Anexo 1 – Termo de Referência
- b. Anexo 1A – Quantitativo de veículos
- c. Anexo 1B – Modelo de autorização de fornecimento
- d. Anexo 1C – Modelo de proposta de preços
- e. Anexo 3 – Cumprimento dos requisitos para habilitação;
- f. Anexo 4 – Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- g. Anexo 5 – Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor.
- h. Anexo 6 – Minuta de Contrato

Manaus (AM), 26 de outubro de 2018.

ELDIO FILHO ALMEIDA BARBOSA

Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Haddock Petillo

Paula Tavares

Aprovação Assessoria Jurídica:

Erlon Benjó
Assessor Jurídico
OAB/AM Nº 4.043



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Prestação de serviços de abastecimento de veículos integrantes da frota e grupos geradores da Processamento de Dados Amazonas S.A. – PRODAM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A prestação do serviço faz-se necessária para atender, de forma continuada, as necessidades de abastecimento de combustível dos veículos da Prodram (gasolina comum), além de suprir o abastecimento dos grupos geradores (óleo diesel), que garantem a operacionalidade da empresa no caso de interrupção de energia pela concessionária, em caráter contínuo e ininterrupto e deverá ser contratado através de Pregão Presencial, conforme justificativa abaixo:
- 2.2. A regra para a contratação de bens e serviços comuns é o pregão, em sua forma eletrônica, utilizando o pregão presencial exclusivamente quando inquestionável a excepcionalidade prevista no art. 4º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005, devidamente justificada nos autos do processo licitatório.
- 2.3. No entanto, o uso da modalidade **Pregão Presencial** para a aquisição do objeto deste termo referência se justifica pelo caráter geográfico (distância de até 5km da PRODAM), imprescindível para a qualidade da prestação do serviço e para atender a conveniência da PRODAM, situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM - CEP: 69020-110.
- 2.4. Ao promover pregão presencial, a Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.
- 2.5. Deseja-se, portanto, com a modalidade do pregão PRESENCIAL, aumentar a possibilidade de sucesso na contratação do objeto deste termo de referência. O histórico do processo licitatório anterior mostrou que a modalidade eletrônica não era a mais adequada, tanto que as sessões realizadas terminaram desertas, sem empresas interessadas no certame.



3. ESTIMATIVA DE CONSUMO:

A prestação do serviço será dividida entre o abastecimento de gasolina e o de óleo diesel, respectivamente para a frota de carros e para os grupos geradores da PRODAM, com a seguinte estimativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum, conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo – ANP vigentes	13.000 litros
02	Óleo Diesel conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo – ANP vigentes	6.000 litros

As quantidades informadas na tabela acima são estimativas anuais para a prestação do serviço. As licitantes deverão, obrigatoriamente, oferecer propostas para o fornecimento de ambos os tipos de combustíveis.

Os veículos constantes da frota da Prodram, bem como as suas características, estão no discriminados no **Anexo 1-A**.

4. CONDIÇÕES BÁSICAS:

4.1 O fornecimento dos itens constantes neste Termo de Referência (discriminados no item 03) deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

4.2 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido dentro do período (mês) apurado.

4.3 Para fins de adequação logística à natureza do fornecimento, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado **a um raio de até 05 (cinco) quilômetros da PRODAM** - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro – Manaus/AM - CEP: 69020-110

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Comprovação de licenciamento e registro junto à ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis.

5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

6. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

6.2 A Contratada deverá possuir estabelecimento devidamente instalado e equipado para fornecer os dois tipos de combustíveis indicados neste Termo de Referência, localizado num raio de até **05 (cinco) quilômetros** da Contratante.

6.3 O abastecimento, objeto deste Termo de Referência, deverá ser realizado mediante a apresentação de guia (Autorização de Fornecimento – ANEXO I-B), fornecida pela CONTRATADA, contendo:

- Numeração do documento (Autorização de Fornecimento);
- Identificação do condutor (motorista), com nome e matrícula;
- Identificação do veículo, com marca, modelo, placa, tipo de combustível;
- Local, hora e data do abastecimento;
- Quilometragem do veículo antes do abastecimento.
- Carimbo e assinatura do responsável

6.4 A forma da entrega do **óleo diesel** para alimentar o Grupo Gerador (motor) dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BAMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, de propriedade da CONTRATANTE, saindo do posto de abastecimento autorizado e sendo transportado em veículo da frota da CONTRATANTE;

6.5 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, entre 08h00 às 18h00. Qualquer abastecimento fora deste intervalo só ocorrerá mediante confirmação, via telefone, junto ao Supervisor de Administração e Transportes (SPADM) da CONTRATANTE;

6.6 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário(s) autorizado(s) da CONTRATANTE;

6.7 A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATADA;

6.8 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;

6.9 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;

6.10 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros no preenchimento da Autorização de Fornecimento do produto;

6.11 Não será admitida recusa de abastecimento, por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada ou qualquer outro motivo;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

6.12 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento e serviços contratados nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

7. DO PREÇO:

7.1 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal em Manaus ao consumidor, divulgado pela ANP, ou o preço do dia informado na bomba, destes dois, o que for menor;

7.2 O percentual de desconto, ofertado pela CONTRATADA na fase de licitação, incidirá sobre o total faturado do mês, conforme descrito no item 8 deste Termo.

7.3 O preço médio mensal dos combustíveis em Manaus ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

7.4 No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

7.5 A contratada deverá encaminhar um e-mail à CONTRATANTE informando o valor da bomba semanalmente ou sob solicitação desta.

7.6 Os percentuais de descontos nos preços ofertados deverão ser fixos e irrevogáveis, independentes da variação, para mais ou menos, dos preços de bomba praticados pela CONTRATADA, por ocasião de cada abastecimento.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 Mensalmente a CONTRATADA encaminhará à PRODAM seu relatório de abastecimentos, acompanhado das requisições apresentadas e utilizadas, contendo quantitativos totais, preços unitários e valor total do abastecimento, além do saldo atualizado do(s) lote(s) arrematado(s);

8.2 O desconto ofertado será aplicado sobre os totais mensais faturados. Para o fim de conferência, o relatório deverá informar o total do combustível abastecido em litros, o valor do desconto e o valor líquido a pagar;

8.3 Feita a conferência do relatório com os registros internos da PRODAM e as segundas vias das requisições, a PRODAM emitirá Autorização de Execução de Serviços – AES – nas especificações e quantidades informadas;

8.4 De posse da AES, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de serviços com a quantificação e especificação dos produtos fornecidos, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas e da documentação exigida por lei;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

8.5 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, mediante a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, Trabalhista e com o FGTS - em conformidade com a legislação vigente;

8.6 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

8.7 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os combustíveis, nas quantidades autorizadas, observadas as especificações contidas no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço;

9.2 Fornecer somente combustíveis de origem comprovada e dentro das condições de qualidades recomendadas pela Agência Reguladora;

9.3 Responder por perdas e danos que causar à Prodam ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.4 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;

9.7 Emitir o faturamento em acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos em uma única Nota Fiscal de Venda, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com a legislação sobre o tema;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO;

10.2 Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades



previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.;

10.5 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto do CONTRATO;

10.6 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do CONTRATO;

10.7 Aplicar as penalidades previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado;

10.8 Antes de iniciar o processo de abastecimento, será enviado à CONTRATADA um ofício informando as características dos veículos (fabricante, modelo e placa) da PRODAM S.A., bem como os nomes dos motoristas e os nomes dos colaboradores autorizados a assinar as requisições para abastecimento;

10.9 Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

11. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá sua vigência por **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

12. FONTE DE RECURSOS

12.1. As despesas com execução do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios da PRODAM.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado, o qual assumirá a função de Fiscal do Contrato, nos termos da legislação em vigor e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC – da PRODAM;

13.2 O fiscal do Contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14. DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

a) Advertência:

- Pela inexecução total ou parcial do contrato;
- Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- Pela recusa em assinar o Contrato;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do serviço ou da execução do serviço;
- Pela paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**.

b) Multa:

- Inexecução parcial do Contrato;
 - Atrasos não justificados no prazo de entrega do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ou ainda do valor da garantia contratual caucionada;
 - A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
 - Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Termo;
 - Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, mediante prévia defesa, a **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do Contrato;
- A multa, por atraso na execução do Contrato, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação em vigor e no RILC da PRODAM.

c) Suspensão:

- Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

Manaus, 20 de julho de 2018.

Cristianne Lima Martins
Gerente de Administração

Amélia de Souza Fernandes
**Diretora Administrativo-financeira,
em exercício**

*Visto os autos, no uso de minhas atribuições,
APROVO o presente Termo de Referência.
Retorno a Comissão de Licitação e Pregoeiro,
para as providências cabíveis.*

Fábio Gomes Naveca
Diretor Presidente





GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

ANEXO 1- A

QUANTITATIVO DE VEICULOS

VEÍCULO/MARCA/MODELO	TIPO DE COMBUSTÍVEL
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7116)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7136)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7146)	GASOLINA
GM / ZAFIRA EXPRESSION 2.0 2012 (OAC 7176)	GASOLINA
GM / SPIN LT LTZ 1.8 2013 (OAC 7053)	GASOLINA
GM / S/10 EXECUTIVE D PICKUP CABINE DUPLA 2.4 2011 (OAI-1469)	GASOLINA
GM / CLASSIC LS 1.0 2013 (NOQ-7362)	GASOLINA

Obs: Diante da possibilidade de aquisição de novos veículos, pela CONTRATANTE, ou de retirada de veículos da lista acima, a CONTRATANTE deverá manter atualizada, junto à CONTRATADA, a lista de veículos autorizados a fazer abastecimentos. Esta atualização será responsabilidade do gestor do contrato. O abastecimento só será feito em veículos da lista atualizada, **com a apresentação de motorista fardado e identificado (por crachá funcional), nos horários estabelecidos neste Termo.**



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

ANEXO 1- C

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (LITRO)*	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL	VALOR TOTAL ESTIMADO	% DESC	(**) VALOR TOTAL COM DESCONTO
01	Gasolina Comum	4,69	13.000	69.970,00		
02	Óleo Diesel	3,56	6.000	21.360,00		

(*) O preço unitário é fixo e válido somente para efeito de julgamento das propostas.

() O preço para a sessão pública de lances em cada lote deverá ser a soma dos valores da última coluna, indicado como 'VALOR TOTAL COM DESCONTO(R\$)'.**



GOVERNO DO ESTADO DO

AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

ANEXO 2

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 03/2018, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Instrumento Convocatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante da empresa
(nome e número da identidade)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes da sessão de lances, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

ANEXO 3

**Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de
habilitação**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018

ANEXO 4

Modelo de declaração quanto ao cumprimento às normas relativas ao trabalho do menor

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

PREGÃO PRESENCIAL 03/2018
ANEXO 5
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 0XX/2018

**TERMO DE CONTRATO PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS
INTEGRANTES DA FROTA E GRUPOS
GERADORES DA PRODAM -
PROCESSAMENTO DE DADOS
AMAZONAS S.A., FIRMADO ENTRE A
PRODAM - PROCESSAMENTO DE
DADOS AMAZONAS S/A E
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA
ABAIXO:**

Aos xx dias do mês de xxxxx do ano de dois mil e dezoito (xx/xx/2018), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, presentes, de um lado, a **PRODAM - Processamento de Dados Amazonas S.A.**, doravante designada **CONTRATANTE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade de economia mista, criada pela Lei n.º 941, de 10/07/1970, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas, sob o n.º 13300001038, e com inscrição estadual n.º 05.341.162-5, inscrição municipal n.º 673801 e C.N.P.J. n.º 04.407.920/0001-80, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xx/xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, em seu artigo 34, inciso XVI, registrado na JUCEA na data de 07/06/2018 sob o n.º 970752, e, de outro lado, a **XXXXXXXXXX XXXXXXXX XX XXXXXXX XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado XXXXXXXXXX, sob o NIRE XXXXXXXXXX, e com última alteração contratual arquivada na JUCXX sob o n.º XXXXXXXXXX em XX/XX/20XX, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado n.º XXXXXXXXXX, e com inscrição estadual n.º XXXXXXXXXX, inscrição municipal n.º XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade,



estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxx xx/xx e do CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação - **Pregão Presencial n.º 03/2018, devidamente homologado em XX/XX/20XX e publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas, datado de XX/XX/20XX**, tudo em conformidade com Lei n.º 13.303, de 30.06.2016, Decreto Estadual n.º 39.032, de 24.05.2018, Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Decreto Estadual n.º 21.178, de 27.09.2000, e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM, aplicando-se subsidiariamente as disposições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus Anexos, resolvem as partes celebrar o presente Contrato, doravante simplesmente denominado **“CONTRATO”**, que se regerá de acordo com as seguintes cláusulas e condições, abaixo descritas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de abastecimento de veículos integrantes da frota e grupos geradores da Processamento de Dados Amazonas S.A. - PRODAM.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS DO ABASTECIMENTO

2.1 A prestação do serviço será dividida entre o abastecimento de gasolina e o de óleo diesel, respectivamente para a frota de carros e para os grupos geradores da PRODAM, com a seguinte estimativa de consumo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
01	Gasolina Comum, conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	13.000 litros
02	Óleo Diesel conforme Resoluções da Agência Nacional de Petróleo - ANP vigentes	6.000 Litros

2.2 As quantidades informadas na tabela acima são estimativas anuais para a prestação do serviço.

2.3 Os veículos constantes da frota da PRODAM, bem como as suas características, estão no discriminados no **Anexo deste contrato**.

2.4 O fornecimento dos itens constantes neste contrato (discriminados no item 2.1) deverá estar disponibilizado à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura deste CONTRATO.

2.5 Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido dentro do período (mês) apurado.

2.6 Para fins de adequação logística à natureza do fornecimento, o abastecimento dos veículos deverá ser realizado em posto situado **a um raio de até 05 (cinco) quilômetros da PRODAM** - Processamento de Dados Amazonas S.A., situada na Rua Jonathas Pedrosa, 1937 - Praça 14 de Janeiro - Manaus/AM - CEP: 69020-110



CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES BÁSICAS DE ATENDIMENTO

- 3.1 A Contratada deverá possuir estabelecimento devidamente instalado e equipado para fornecer os dois tipos de combustíveis indicados neste Contrato, localizado num raio de até **05 (cinco) quilômetros** da CONTRATANTE.
- 3.2 O abastecimento, objeto deste Contrato, deverá ser realizado mediante a apresentação de guia (Autorização de Fornecimento – ANEXO II), fornecida pela CONTRATADA, contendo:
- Numeração do documento (Autorização de Fornecimento);
 - Identificação do condutor (motorista), com nome e matrícula;
 - Identificação do veículo, com marca, modelo, placa, tipo de combustível;
 - Local, hora e data do abastecimento;
 - Quilometragem do veículo antes do abastecimento;
 - Carimbo e assinatura do responsável.
- 3.3 A forma da entrega do **óleo diesel** para alimentar o Grupo Gerador (motor) dar-se-á dentro de galões de PVC rígido (BAMBONA), utensílio apropriado para esta finalidade, de propriedade da CONTRATANTE, saindo do posto de abastecimento autorizado e sendo transportado em veículo da frota da CONTRATANTE;
- 3.4 A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, entre 08h00 e 18h00. Qualquer abastecimento fora deste intervalo só ocorrerá mediante confirmação, via telefone, junto ao Supervisor de Administração e Transportes (SPADM) da CONTRATANTE;
- 3.5 A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE, devidamente datada e assinada por funcionário(s) autorizado(s) da CONTRATANTE;
- 3.6 A “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao serviço e assinada por funcionário autorizado pela CONTRATADA;
- 3.7 Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição;
- 3.8 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação;
- 3.9 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros no preenchimento da Autorização de Fornecimento do produto;
- 3.10 Não será admitida recusa de abastecimento, por parte da CONTRATADA, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada ou qualquer outro motivo;
- 3.11 Em caso de panes, falta dos combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento e serviços



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

contratados nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de até 2 (duas) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 Os serviços ora contratados serão executados sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA: DOS DESCONTOS E PREÇOS PRATICADOS

5.1 O valor total de cada item deverá refletir a aplicação do desconto único oferecido, o qual deve incidir sobre o valor ofertado pela CONTRATADA;

5.2 Os percentuais de descontos nos preços contratados serão fixos e irremovíveis, independentes da variação, para mais ou menos, dos preços de bomba praticados pela CONTRATADA, por ocasião de cada abastecimento.

5.3 O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio mensal em Manaus ao consumidor, divulgado pela ANP ou o preço do dia informado na bomba, destes dois, o que for menor.

5.4 O preço médio mensal dos combustíveis em Manaus ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante do endereço eletrônico: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Por_Municipio_Index.asp ou <http://www.anp.gov.br>.

5.5 No preço contratado deverão estar computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto contratado, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

5.6 A contratada deverá encaminhar um e-mail à CONTRATANTE informando o valor da bomba semanalmente ou sob solicitação desta.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO DOS SERVIÇOS

6.1 O valor mensal estimado do serviço contratado será de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) perfazendo o Valor Global estimado de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

6.2 Mensalmente a CONTRATADA encaminhará à PRODAM seu relatório de abastecimentos, acompanhado das requisições apresentadas e utilizadas, contendo quantitativos totais, preços unitários e valor total do abastecimento, além do saldo atualizado do(s) lote(s) arrematado(s);

6.3 O desconto ofertado será aplicado sobre os totais mensais faturados. Para o fim de conferência, o relatório deverá informar o total do combustível abastecido em litros, o valor do desconto e o valor líquido a pagar;

6.4 Feita a conferência do relatório com os registros internos da PRODAM e as segundas vias das requisições, a PRODAM emitirá Autorização de Execução de Serviços – AES – nas especificações e quantidades informadas;



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

- 6.5 De posse da AES, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de serviços com a quantificação e especificação dos produtos fornecidos, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das requisições de abastecimento emitidas e da documentação exigida por lei;
- 6.6 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA e atesto do Setor competente, mediante a comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social, Trabalhista e com o FGTS - em conformidade com a legislação vigente;
- 6.7 O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;
- 6.8 No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTAMENTO

- 7.1 Por se tratar de contratação oriunda de licitação cujo critério de julgamento obedeceu ao maior desconto concedido no preço praticado na bomba, a cláusula de reajustamento não se aplica, uma vez que os preços dos combustíveis obedecerão as oscilações normais de mercado.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1 O prazo da prestação dos serviços ora contratados é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **xx/xx/20xx até xx/xx/20xx**, podendo ser prorrogado mediante justificativa por escrito e prévia autorização da **CONTRATANTE**, por iguais e sucessivos períodos, se conveniente para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 71 da Lei n.º 13.303/2016 e legislação pertinente.
- 8.2 De comum acordo, as partes poderão suspender a execução do objeto deste contrato, quando, justificadamente, por motivo imperioso e extraordinário, se fizer necessário.
- 8.3 A suspensão será formalizada através de Termo Aditivo ou Apostila, onde será definida a expectativa de prazo do reinício da execução, bem como dos correspondentes pagamentos, devendo, quando aplicável, ser firmado novo Cronograma de execução

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão por recursos financeiros próprios da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 Cumprir todos os requisitos constantes do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial 03/2018.
- 10.2 Fornecer os combustíveis, nas quantidades autorizadas, observadas as especificações contidas no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço;
- 10.3 Fornecer somente combustíveis de origem comprovada e dentro das condições de qualidades recomendadas pela Agência Reguladora;





- 10.4 Responder por perdas e danos que causar à Prodam ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 10.5 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos e em sua proposta de preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.7 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o produto em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua aplicação nos veículos que o utilizar;
- 10.8 Emitir o faturamento em acordo com os fornecimentos realizados, incluindo todos os custos e eventuais descontos concedidos em uma única Nota Fiscal de Venda, destacando os valores relativos às retenções das contribuições federais, em conformidade com a legislação em vigor;
- 10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.10 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do CONTRATO;
- 11.2 Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 11.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 11.4 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela PRODAM S.A.;
- 11.5 Comunicar à empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto do CONTRATO;
- 11.6 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à vigência do CONTRATO;
- 11.7 Aplicar as penalidades previstas, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto contratado;
- 11.8 Antes de iniciar o processo de abastecimento, será enviado à CONTRATADA um ofício informando as características dos veículos (fabricante, modelo e placa) da PRODAM S.A., bem como os nomes dos motoristas e os nomes dos colaboradores autorizados a assinar as requisições para abastecimento;



- 11.9 Realizar audiência inaugural no prazo máximo de 05 (cinco) úteis, após a assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES CABÍVEIS

12.1 O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Contrato e do Anexo I – Termo de Referência, do Edital Pregão Presencial 03/2018.

12.2 **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

12.2.1 Advertência:

Pela inexecução total ou parcial do contrato;

- i. Pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- ii. Pela recusa em assinar o Contrato;
- iii. Pelo atraso injustificado acima da data da entrega do serviço ou da execução do serviço;
- iv. Pela paralisação da execução dos serviços, sem justa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**.

12.2.2 Multa:

- i. Inexecução parcial do Contrato;
- ii. Atrasos não justificados no prazo de entrega do serviço ou da execução do serviço, garantida prévia defesa, sujeitarão a **CONTRATADA** à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do serviço em atraso, por dia de atraso a partir da data estabelecida para entrega do serviço ou da execução do serviço, podendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**, ou ainda do valor da garantia contratual caucionada;
- iii. A multa acima é limitada a 10% (dez por cento) do valor global do Contrato;
- iv. Quando o valor da multa atingir 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, a **CONTRATANTE** a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, o Contrato e/ou aplicar as penalidades previstas neste Termo;
- v. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, mediante prévia defesa, a **CONTRATANTE** aplicará multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor global do Contrato;

A multa, por atraso na execução do Contrato, não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação.

12.2.3 Suspensão:

- a) Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, observada a gravidade e prejuízos cometidos pela **CONTRATADA** a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS





- 13.1 A **CONTRATADA**, notificada da sanção que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
- 13.2 Contra as decisões que tiveram aplicado penalidades, a **CONTRATADA** poderá, sempre com efeito suspensivo:
- i. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência que tiver da decisão que aplicar as penalidades de advertência e de multa;
 - ii. Interpor recursos para a autoridade imediatamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da ciência de publicação no Diário Oficial da decisão de suspensão do direito de licitar, impedimento de contratar ou rescindir administrativamente o contrato;
 - iii. Formular pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 10 (dez) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 13.3 A autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso. A decisão deverá ser comunicada à **CONTRATADA**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:
- 14.1.1 UNILATERALMENTE, pela CONTRATANTE em razão:
- 14.1.1.1 do não cumprimento por parte da CONTRATADA de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.1.1.2 do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - 14.1.1.3 da lentidão do seu cumprimento, levando a PRODAM a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
 - 14.1.1.4 do atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
 - 14.1.1.5 da paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 14.1.1.6 da subcontratação feita contrariamente ao artigo 78 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, assim como a associação do fornecedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, quando não admitidas no instrumento convocatório e no contrato ou, quando admitidas, se causarem prejuízo à execução do contrato;
 - 14.1.1.7 do desatendimento das determinações regulares da FISCALIZAÇÃO ou de seus superiores;
 - 14.1.1.8 do cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo Gestor ou Fiscal do contrato;
 - 14.1.1.9 da decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 14.1.1.10 da dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 14.1.1.11 de alteração social ou de modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
 - 14.1.1.12 de interesse público, ou pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.



- 14.1.2 AMIGAVELMENTE pelas partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 14.1.3 JUDICIALMENTE, nos termos da legislação em vigor.
- 14.2 A rescisão de que trata o item 14.1.1, desta cláusula, será determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, não cabendo à CONTRATADA indenização de qualquer natureza.
- 14.3 A declaração de rescisão administrativa, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será sempre feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no órgão de divulgação oficial estadual.
- 14.4 A rescisão amigável, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será reduzida a termo no processo administrativo.
- 14.5 Qualquer um desses casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o CONTRADITÓRIO e a AMPLA DEFESA.
- 14.6 Os casos fortuitos e/ou motivos de força maior serão excludentes da responsabilidade das Partes de acordo com o disposto no artigo 393 do Código Civil Brasileiro;
- 14.7 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por quaisquer prejuízos advindos de não cumprimento dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades de seus atos; e ainda estará sujeita a todas as multas e penalidades legais previstas neste Contrato e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

- 15.1 As causas de rescisão previstas neste Instrumento acarretam, no que couber, as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções pertinentes, reconhecendo a **CONTRATADA**, desde já, os direitos da **CONTRATANTE** de:
- Assunção imediata do objeto deste contrato no estado em que se encontrar, por ato seu;
 - Ocupação e utilização dos equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, inclusive na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais da **CONTRATADA**;
 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

- 16.1 O Presente Contrato poderá ser alterado conforme artigo 81 da lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.
- 16.2 As alterações poderão ser realizadas por Termos Aditivos.
- 16.3 Nenhuma alteração poderá ser realizada sem o acordo da **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, vedado a alteração que viole a obrigação de nova licitação.





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CONTROLE

17.1 A **CONTRATANTE** providenciará, nos prazos legais, a remessa de informações do presente contrato via sistema ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive na possibilidade de renovação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO

- 19.1 Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por colaborador designado.
- 19.2 Os Gestores e fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 O foro do presente contrato é o da capital do Estado do Amazonas, com expressa renúncia dos contratantes de qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS

21.1 Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e demais alterações, pelas normas de Direito Privado e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PRODAM e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

22.1 A **CONTRATANTE** deve, nesta data, providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado do Amazonas, na forma do artigo 31 da Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DAS NORMAS APLICÁVEIS

23.1 O presente contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, inclusive nos casos omissos, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

termo, especialmente a Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

23.2 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram conhecer todas essas normas e concordam em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

23.3 De tudo, para constar, foi lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legítimos e legais efeitos.

Manaus, XX de XXXX de 2018

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

XXXXXX XXXXX XXXXX

Diretor-Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REVISÃO E APROVAÇÃO:

XXXXXX XXXXX XXXXX

Assessor Jurídico

OAB/AM – xxxx

